

**ATA DE CONTRATO Nº 119/2022, REFERENTE AO PROCESSO: 137/2022,  
 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO: 076/2022**

Aos 24 dias do mês de outubro de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Bairro Centro, Quartel Geral - MG, CEP 35.625-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr Gaspar Carlos Filho, nos termos do art. 15, e da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar 123/06, Decreto Estadual 46.311/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000076/2022 e do outro lado da empresa: **CASA MAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - EPP, CNPJ: 29.420.739/0001-34, representada pela senhora: Bruna Honorato de Melo, CPF: 075.711.086-08, por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e, por ele homologado conforme processo licitatório nº 00137/2022 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Quartel Geral, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:**

**01 - DO OBJETO:**

1.1. Os objetos do registro de preços são os produtos constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, o consumo estimado e o valor unitário:

Item	Número do Lote	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001		Abraçadeira Nylon branca 3,6 x 150 mm, pacote com 100.Marca : OPER	Pacote	150,0000	5,2000	780,00
0002		Abraçadeira Nylon branca 4,6 x 200 mm, pacote com 100.Marca : OPER	Pacote	150,0000	9,3000	1.395,00
0007		Alicate crimpador desencapador de fios 0,05mm a 8mm.Marca : FOX LUX	Unidade	6,0000	88,0000	528,00
0009		Alicate decapador para cabo coaxial Rg6, Rg58 e Rg59.Marca : FOX LUX	Unidade	10,0000	24,5000	245,00
0011		Alicate prensa terminal tubular 10-35mm.Marca : FOX LUX	Unidade	3,0000	98,0000	294,00
0021		Bobina 220v contador tripolar + cont. 09a.Marca : SIBRATEC	Unidade	30,0000	67,7000	2.031,00






## Quatel Geral

GERENCIAMENTO FINANCEIRO - RREO - 2021 - 2024

0022		Botão comando 22mm 1na. Características mínimas: botão de comando para painel, certificado ul, furo para fixação: 22mm, corpo plástico, tipo cabeçote plano faceado, formato: redondo, vontatos: 1 na. Marca : SIBRATEC	Unidade	10,0000	14,5000	145,00
0024		Bucha convencional com aba 06mm. Pacote com 100 unidades. Marca : OPER	Pacote 100 Unidades	150,0000	2,3000	345,00
0026		Bucha convencional com aba 10mm. Pacote com 100 unidades. Marca : OPER	Pacote 100 Unidades	150,0000	8,2000	1.230,00
0028		Cabeçote Pvc - Mufla 1 polegada. Marca : AMANCO	Unidade	30,0000	4,5000	135,00
0030		Cabo coaxial flexível rf 4mm + bipolar 2x26 awg, aplicações em câmeras (cftv), bobina 100 metros. Marca : J FIOS	Rolo 100 Metros	20,0000	118,5000	2.370,00
0031		Cabo coaxial RG59 95%, malha branca. Rolo 100 metros. Marca : J FIOS	Rolo 100 Metros	10,0000	144,0000	1.440,00
0032		Cabo coaxial RG6 95% malha. Rolo 100 metros. Marca : J FIOS	Rolo 100 Metros	10,0000	155,0000	1.550,00
0035		Cabo de alumínio duplex 16mm - neutro isolado. Marca : J FIOS	Metro	1.000,0000	4,9000	4.900,00
0037		Cabo de alumínio duplex 25mm - neutro isolado. Marca : J FIOS	Metro	400,0000	7,4000	2.960,00
0039		Cabo de alumínio duplex 50mm - neutro isolado. Marca : J FIOS	Metro	200,0000	15,1000	3.020,00
0042		Cabo de alumínio quadruplex 10mm - neutro nu. Marca : J FIOS	Metro	250,0000	5,2000	1.300,00
0044		Cabo de alumínio quadruplex 16mm - neutro nu. Marca : J FIOS	Metro	250,0000	8,5000	2.125,00
0047		Cabo de alumínio quadruplex 50mm - neutro isolado. Marca : J FIOS	Metro	100,0000	29,1000	2.910,00
0048		Cabo de alumínio quadruplex 50mm - neutro nu. Marca : J FIOS	Metro	100,0000	26,5000	2.650,00
0051		Cabo de alumínio tripex 16mm - neutro nu. Marca : J FIOS	Metro	700,0000	6,2000	4.340,00
0053		Cabo de alumínio tripex 25mm - neutro nu. Marca : J FIOS	Metro	300,0000	9,7500	2.925,00
0054		Cabo de alumínio tripex 50mm - neutro isolado. Marca : J FIOS	Metro	150,0000	21,3000	3.195,00
0055		Cabo de alumínio tripex 50mm - neutro nu. Marca : J FIOS	Metro	150,0000	18,8000	2.820,00
0059		Cabo flexível 2 x 4mm paralelo. 100 metros, branco 750v. Marca : J FIOS	Rolo 100 Metros	20,0000	508,0000	10.160,00



## Quartel Geral

CONCESSIONADA PARA O SERVIÇO DE 2021 - 2024

0061		Cabo flexível 450/750v 10,0mm2. Formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento classe 2, isolado com olicloreto de vinila (PVC), 70c, antichama.Marca : J FIOS	Metro	500,0000	5,5000	2.750,00
0062		Cabo flexível 450/750v 16,0mm2. Formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento classe 2, isolado com olicloreto de vinila (PVC), 70c, antichama.Marca : J FIOS	Metro	500,0000	8,5000	4.250,00
0065		Cabo flexível 450/750v 35,0mm2. Formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento classe 2, isolado com olicloreto de vinila (PVC), 70c, antichama.Marca : J FIOS	Metro	300,0000	20,0000	6.000,00
0068		Cabo PP, 2 X 1,5 mm - 500 volts.Marca : J FIOS	Metro	700,0000	2,6000	1.820,00
0071		Cabo PP, 3 X 1,5 mm - 500 volts.Marca : J FIOS	Metro	500,0000	3,5000	1.750,00
0073		Cabo PP, 3 X 4,0 mm - 500 volts.Marca : J FIOS	Metro	500,0000	8,0000	4.000,00
0075		Caixa Cemig cm02 46x35x21cm medição.Marca : PIPE	Unidade	15,0000	305,0000	4.575,00
0077		Caixa de luz embutir retangular amarela 4x4.Marca : PIPE	Unidade	200,0000	1,4000	280,00
0079		Caixa de passagem galvanizada 152x152x82, de embutir com tampa.Marca : AMANCO	Unidade	10,0000	42,3000	423,00
0082		Caixa de passagem pvc 20x20 sobrepor com tampa.Marca : OPER	Unidade	20,0000	39,0000	780,00
0084		Caixa pas. galvanizada sobrepor 152x152x82 com tampa.Marca : AMANCO	Unidade	20,0000	58,0000	1.160,00
0089		Chave bóia superior inferior 15 metros 15V 1cv 220V.Marca : ANAUGER	Unidade	15,0000	38,5000	577,50
0090		Chave de fenda cruzada 1/4" x 5" (PH2 x 125 mm).Marca : STARFER	Unidade	5,0000	8,5000	42,50
0092		Chave de fenda cruzada 5/16" x 8" (PH8 x 200 mm).Marca : STARFER	Unidade	5,0000	15,2000	76,00
0097		Conector bnc macho parafuso com mola.Marca : SIBRATEC	Unidade	100,0000	2,0500	205,00
0099		Conector parafuso fendido 16mm bimetálico.Marca : SIBRATEC	Unidade	50,0000	6,0000	300,00
0102		Conector parafuso fendido 50mm bimetálico.Marca : SIBRATEC	Unidade	30,0000	11,9000	357,00
0105		Conector RG6 de pressão. Pacote com 100 unidades.Marca : SIBRATEC	Pacote 100 Unidades	10,0000	90,0000	900,00

R.

Bompos

ABM



## Quartel Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | RRM 2021 - 2024

0106		Conector RJ 45. Características técnicas mínimas - Categoria 5e, u/utp, corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama vias de contato produzidas em bronze fósforo com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro, compatível com os padrões de montagem t568a e t569b, contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis. Marca : SIBRATEC	Unidade	500,0000	0,6900	345,00
0115		Conector tubular longo 04mm2. Simples isolado Marca : SIBRATEC	Unidade	300,0000	0,5000	150,00
0116		Conector tubular longo 06mm2. Simples isolado Marca : SIBRATEC	Unidade	300,0000	0,5000	150,00
0117		Conector tubular longo 1,5mm2. Simples isolado Marca : SIBRATEC	Unidade	800,0000	0,2000	160,00
0118		Conector tubular longo 10mm2. Simples isolado Marca : SIBRATEC	Unidade	300,0000	0,5000	150,00
0119		Conector tubular longo 16mm2. Simples isolado Marca : SIBRATEC	Unidade	150,0000	0,7000	105,00
0120		Conector tubular longo 2,5mm2. Simples isolado Marca : SIBRATEC	Unidade	800,0000	0,3000	240,00
0121		Conector tubular longo 25mm2. Simples isolado Marca : SIBRATEC	Unidade	150,0000	1,0000	150,00
0122		Conector tubular longo 35mm2. Simples isolado Marca : SIBRATEC	Unidade	150,0000	1,0000	150,00
0125		Conectores de perfuração CDP150 Marca : SIBRATEC	Unidade	150,0000	14,2000	2.130,00
0131		Curva 45 galvanizada a fogo leve 1" - sem rosca Marca : AMANCO	Unidade	20,0000	42,5000	850,00
0132		Curva 90 galvanizada a fogo leve 1" - sem rosca Marca : AMANCO	Unidade	20,0000	29,0000	580,00
0136		Disjuntor bipolar 10a curva c 240 vca Marca : SOPRANO	Unidade	30,0000	20,3000	609,00
0140		Disjuntor bipolar 63a 230/400v 10ka curva c. Referência Steck - SDA, ou de melhor qualidade. Marca : SOPRANO	Unidade	30,0000	49,5000	1.485,00
0143		Disjuntor tripolar 40a, curva c padrão din - 240vca - 5ka Marca : SOPRANO	Unidade	20,0000	33,5000	670,00
0151		Eletrodo, tipo pêndulo Marca : SOPRANO	Unidade	50,0000	28,4000	1.420,00
0152		Eletroduto corrugado pead 2", fornecido com arame galvanizado guia em seu interior 130 Marca : SOPRANO	Metro	500,0000	6,0000	3.000,00

P:

Compos JBM



## Quartel Geral

CONTRATO Nº 001/2023 | RFP Nº 2023-0004

Municipal  
Pir  
FLS nº 2166  
Quartel Geral

0155		Escada extensiva 19 degraus tipo de fibra vazada 3,60x6,00 metros, cor laranja.Marca : BOTAFOGO	Unidade	5,0000	915,0000	4.575,00
0157		Escada tesoura extensivel aluminio / fibra 1,90x3,20mMarca : BOTAFOGO	Unidade	5,0000	725,0000	3.625,00
0159		Esticador de cabo drop preto para poste, fio fe, cabo utp, RJ45, externo.Marca : FOX LUX	Unidade	80,0000	1,2000	96,00
0162		Filtro de linha 5 tomadas.Marca : FOX LUX	Unidade	30,0000	26,5000	795,00
0164		Fita dupla face profissional, transparente com uma unidade de 20m, extra forte.Marca : ADELBRAS	Unidade	50,0000	57,5000	2.875,00
0166		Fita isolante alta fusão 19mmx10m, alta tensão.Marca : FOX LUX	Unidade	70,0000	11,5000	805,00
0172		Fita kapton alta temperatura, reflow reballing, BGa 33m x 50mmMarca : FOX LUX	Unidade	20,0000	99,0000	1.980,00
0173		Fonte 20a 240w bivolt chaveada, saída 12vMarca : SIBRATEC	Unidade	5,0000	134,0000	670,00
0175		Fonte carregador 12v, 100a bivolt com medidor.Marca : SIBRATEC	Unidade	5,0000	649,0000	3.245,00
0189		Interruptor embutir 1 tecla paralela 10a/250v, conforme norma ABNT NBR NM 60669. Garantia de fábrica de no mínimo 01 ano.Marca : FAME	Unidade	80,0000	4,3000	344,00
0191		Lâmpada led alta potência 75w e27, bivolt.Marca : FOX LUX	Unidade	150,0000	81,5000	12.225,00
0193		Lâmpada led bulbo 18w e27, bivolt.Marca : FOX LUX	Unidade	150,0000	12,5000	1.875,00
0195		Lâmpada led bulbo 30w e27, bivolt.Marca : FOX LUX	Unidade	150,0000	18,5000	2.775,00
0197		Lâmpada led bulbo 50w e27, bivolt.Marca : FOX LUX	Unidade	150,0000	33,0000	4.950,00
0201		Luminária painel plafon, led quadrado sobrepor 18w, 6000k branco frio.Marca : FOX LUX	Unidade	50,0000	25,0000	1.250,00
0203		Luminária painel plafon, led quadrado sobrepor 42w, 6000k branco frio.Marca : FOX LUX	Unidade	25,0000	120,0000	3.000,00
0205		Luminária pública 250w de led smd, com selo Inmetro, branco frio, IP67 cerca de 80 mil horas, 01 ano de garantia.Marca : FOX LUX	Unidade	80,0000	544,0000	43.520,00
0207		Luva galvanizada 1" sem rosca, luva galvanizada a fogo leve.Marca : AMANCO	Unidade	50,0000	10,4000	520,00

P2:

Bompos  
JAM



## Quartel Geral

FORMULÁRIO PARA TOPOGRAFIA 2021 - 2024

0209		Mangueira led 100 metros 220v ultra intensidade, à prova d'água. Potência 2,5w por metro; tensão 220v; angulo de iluminação 360°; vida útil mínima de 100.000 horas; for de proteção IP65, colorido (RGB).Marca : FOX LUX	Unidade	20,0000	775,0000	15.500,00
0213		Mangueira led 100 metros 220v ultra intensidade, à prova d'água. Potência 2,5w por metro; tensão 220v; angulo de iluminação 360°; vida útil mínima de 100.000 horas; for de proteção IP65, na cor laranja.Marca : FOX LUX	Unidade	20,0000	750,0000	15.000,00
0214		Mangueira led 100 metros 220v ultra intensidade, à prova d'água. Potência 2,5w por metro; tensão 220v; angulo de iluminação 360°; vida útil mínima de 100.000 horas; for de proteção IP65, na cor verde.Marca : FOX LUX	Unidade	20,0000	750,0000	15.000,00
0215		Mangueira led 100 metros 220v ultra intensidade, à prova d'água. Potência 2,5w por metro; tensão 220v; angulo de iluminação 360°; vida útil mínima de 100.000 horas; for de proteção IP65, na cor vermelha.Marca : FOX LUX	Unidade	20,0000	750,0000	15.000,00
0216		Modulo interruptor paralelo 10a 250vMarca : PIPE	Unidade	50,0000	4,3000	215,00
0220		Padrão Cemig de 4,50m, bifásico.Marca : PIPE	Unidade	30,0000	1.125,0000	33.750,00
0223		Padrão Cemig de 7,00m trifásicoMarca : PIPE	Unidade	30,0000	2.388,0000	71.640,00
0224		Parafusadeira furadeira de impacto 18v, com 2 baterias, 1 carregador e maleta para transporte.Marca : TRAMONTINA	Unidade	5,0000	615,0000	3.075,00
0226		Parafuso pitão com bucha, 6mm. Pacote com 100 unidades.Marca : OPER	Pacote 100 Unidades	100,0000	26,0000	2.600,00
0233		Placa 4x4, 4 postos separados horizontal, na cor branca.Marca : AMANCO	Unidade	100,0000	8,0000	800,00
0238		Quadro de embutir pvc 12/16 - 12 ul/16 din, disjuntores sem barramento - cor: brancoMarca : TIGRE	Unidade	20,0000	55,5000	1.110,00
0240		Quadro de transferência para gerador. Referência: buffalo bfde 8000Marca : TIGRE	Unidade	2,0000	1.980,0000	3.960,00



## Quartel Geral

QUARTEL GERAL - PLANILHA DE PREÇOS - 2021 - 2024

0242		Refletor de led linear para campo ou quadra 600w IP68 (maior proteção contra chuva e maresia) direcionável duplo três módulos bivolt. Potência: 600w cor da luz: branco frio 6500k. Fator de potência: >0.95. Certificação: ce irc: ra > 80 > 70 voltagem: ac85v-265v (bi-volt). Fluxo luminoso: 61.000 lumens ângulo do feixe de luz: 180°. Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó.Marca : FOX LUX	Unidade	50,0000	810,0000	40.500,00
0244		Refletor led 150w, bivolt IP67 (maior proteção contra chuva e maresia), garantia de no mínimo 01 ano.Marca : FOX LUX	Unidade	50,0000	201,0000	10.050,00
0247		Refletor led 400w, bivolt IP67 (maior proteção contra chuva e maresia), garantia de no mínimo 01 ano.Marca : FOX LUX	Unidade	30,0000	358,0000	10.740,00
0249		Régua padrão 19 para rack servidor - 09 tomadas 10aMarca : PIPE	Unidade	50,0000	75,0000	3.750,00
0254		Relé fotoelétrico bivolt 1000wMarca : FOX LUX	Unidade	60,0000	14,0000	840,00
0255		Resistência para torneira, ducha e chuveiro 5500w 110vMarca : LORENZETTI	Unidade	15,0000	18,4000	276,00
0257		Sensor de presença interno para lâmpadas com fotocélulaMarca : SIBRATEC	Unidade	10,0000	36,0000	360,00
0258		Soprador e aspirador de ar para jardim/grama, com potência mínima de 700wMarca : TRAMONTINA	Unidade	3,0000	229,0000	687,00
0261		Talabarte em Y tubular com absorvedor de energia e conector 55mmMarca : FOX LXU	Unidade	4,0000	225,0000	900,00
0263		Tampa 4x2 cega para conduteleMarca : FAME	Unidade	100,0000	5,0500	505,00
0265		Tampa 4x2 para condutele 1 módulo de tomada RJ -11/45Marca : FAME	Unidade	100,0000	5,0000	500,00
0268		Tampa 4x2 para condutele 3 módulos de tomadas horizontaisMarca : FAME	Unidade	10,0000	6,8000	68,00
0270		Tampão e aro za padrão Cemig e aro articulado de ferro fundido za passeio padrão CemigMarca : FAME	Unidade	10,0000	229,0000	2.290,00
0274		Tomada fonte para mangueira de led 100 metros 110v e 220vMarca : FAME	Unidade	150,0000	18,0000	2.700,00
0275		Tomada giratória baixa para relé fotocélulaMarca : FAME	Unidade	20,0000	11,9000	238,00

2



## Quartel Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000076/2022

0278		Trava-queda em aço carbono para corda de 12mm extensor fita Marca : FOX LUX	Unidade	4,0000	169,0000	676,00
0280		Ventilador de parede 6 pás 50cm, 270w bivolt preto Marca : CADENCE	Unidade	30,0000	320,0000	9.600,00

1.2. A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.

1.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

1.4. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO.

1.5. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.

1.6. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.

1.7. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 meses** a partir da homologação do processo.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º, da Lei 8.666/93 c/c art. 16, do Decreto 7892/13, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será *cancelada*, garantidos aos beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, não participante do certame, desde que respeitado o edital da licitação e seus anexos, observadas a regulamentação estabelecida pelo Decreto 7.892/2013 e Decreto Estadual 46.311/2013.

### 04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 000076/2022.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 000076/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 000076/2022 pelos fornecedores beneficiários da presente Ata, os quais também a integram.

*P:*

*Rompes JBM*





## Quartel Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**4.4.** No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**5.1.** Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**5.2.** O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

### 06 - DO PAGAMENTO

**6.1.** Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**6.2.** O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

**6.3.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor registrado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

**6.4.** Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

**6.5.** O fornecedor beneficiário deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

**6.6.** As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2022 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12.2022, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

**6.7.** Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor beneficiário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**6.8.** O Município poderá sustar o pagamento a que o fornecedor beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

**6.9.** Os pagamentos efetuados ao fornecedor beneficiário não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

**6.10.** O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo fornecedor beneficiário.

**6.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

*R:*

*Rompes*

*AM*



## Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | RUA DO CECI | 2024

Prefeitura Municipal  
FLS Nº 2171  
Quartel Geral

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor registrado, beneficiário do presente Registro de Preços, será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

7.5. O fornecedor registrado, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

7.7. O fornecedor registrado, beneficiário da presente ata, fica obrigado a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.

7.8. O fornecedor registrado se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação, ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos ora registrados.

### 08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ARP – Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, erros ou atrasos no cumprimento do ajuste/contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado/contratado as seguintes **sanções**:

I - **Advertência**;

II - **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia útil de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento em atraso, por ocorrência;

III - **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento em atraso, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, com o consequente cancelamento do registro de preços/rescisão contratual, quando for o caso;

IV - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado concernente ao item relacionado, sem prejuízo de eventual cancelamento do registro de preços ou rescisão contratual, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade e quantidade dos produtos;

P:

Bompos  
JSM



## Quartel Geral

CONCELEBRADO PARA FOLGAS LEGIS 2021 - 2022

Prefeitura Municipal  
FLSNº 2172  
Quartel Geral

- b) entrega de produto com especificações e/ou marca/fabricante diversos do ofertado na proposta adjudicada, salvo em caso de produto superior e devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- d) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração;
- e) desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada;
- f) descumprimento de cláusula contratual.

**V - suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.

**8.2.** O fornecedor registrado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, *desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada*, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.2.1.** O fornecedor registrado poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de cumulação de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

**8.3.** Sem prejuízo de eventuais multas, poderá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

**8.3.1.** Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**8.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quartel Geral-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

**9.1.** Considerado o prazo de validade, estabelecido no item "2.1" da Cláusula Segunda, da presente Ata, *é vedado qualquer reajuste de preços*, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 000076/2022, o qual embasou a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de *revisão* de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**9.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições, no que concerne à concessão de reajustes, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie bem como em razão de questões inerentes à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do ajuste.

**9.3.** Por força das Leis Federais n.º 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*P.*

*Compos*

## Quartel Geral

SÃO LEOPOLDO PARA TODOS | RUA 1021 - 10211-000

**10.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**10.2.** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser *cancelada*, de pleno direito pela **Administração**, quando:

- A) o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B) o beneficiário não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C) o beneficiário der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D) o beneficiário der causa a quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E) o beneficiário sofrer sanção prevista no art. 87, III ou IV, da Lei 8666/93 ou no art. 7º, da Lei 10.520/02.
- F) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzi-los, sendo liberado do compromisso.
- G) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

H) a comunicação do cancelamento do registro, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do beneficiário, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**II – O fornecedor beneficiário** poderá ser liberado do compromisso de fornecimento quando:

- a) o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, impedindo a manutenção do compromisso de fornecimento, mediante solicitação de liberação por escrito, nos moldes do art. 19, I, do Decreto 7892/13, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, observando que a comunicação deverá ocorrer antes do pedido/ordem de fornecimento.
- b) por motivo de força maior ou caso fortuito, superveniente ao compromisso firmado e devidamente comprovado, que prejudique o cumprimento da Ata.

**11.2.** A solicitação do fornecedor beneficiário para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, caso não aceitas as razões do pedido.

**11.3.** Quando os preços registrados se revelarem superiores àqueles praticados no mercado, mediante pesquisa de preços que o comprove, e, sendo frustradas as negociações para revisá-los perante os fornecedores registrados, de acordo com o art. 17, do Decreto 7892/13, a Administração poderá **REVOGAR** a Ata de Registro de Preços e adotar as providências cabíveis para a contratação mais vantajosa.

### 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**12.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

### 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS





## Quartel Geral

CONSTITUÍDO EM 1822 | POP. 22.271 | 2024

Município de Quartel Geral  
F. nº 2374  
[Handwritten signature]

**13.1.** Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s), ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

### 14 – DO CADASTRO DE RESERVA

**14.1.** Nos termos do art. 11, do Decreto 7892/13, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

**14.2.** A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva observará o que dispõe o art. 11, §3º, do Decreto 7892/13, devendo ocorrer nas hipótese previstas nos arts. 13, parágrafo único e 20 e 21, do mesmo diploma.

### 15 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** Os contratos decorrentes da presente ata poderão ter vigência máxima até o final do respectivo exercício financeiro em que forem assinados, observados os respectivos créditos orçamentários.

**15.2.** Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o art. 65, da Lei 8666/93 e art. 12, §3º, do Decreto 7892/13.

**15.3.** Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser celebrados dentro do prazo de validade estabelecido no item "2.1".

**15.4.** A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho, autorização ou pedido de compra ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo art. 62, da Lei 8666/93.

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Integram esta Ata, o edital do Pregão SRP nº 000076/2022 e as propostas das empresas classificadas no respectivo certame.

**16.2.** É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o art.12, §1º, do Decreto 7892/13.

**16.3.** Fica eleito o foro desta Comarca de DORES DO INDAIÁ-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**16.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, LC 123/06, Decreto 3.555/00, Decreto Estadual 46.311/2013, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Quartel Geral, 24/10/2022

2

**Gaspar Carlos Filho**

Município de Quartel Geral/MG

Prefeito Municipal

[Handwritten signature]

**CASA MAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS  
EIRELI - EPP**

**CNPJ: 29.420.739/0001-34**

**representada pela senhora: Bruna Honorato de Melo**

**CPF: 075.711.086-08**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



# Quartel Geral

2023

Prefeitura Municipal  
FLS Nº 2375  
Quartel Geral

Testemunha: P: 129.688.976-70

Testemunha: Compos 079.698.456-57